



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

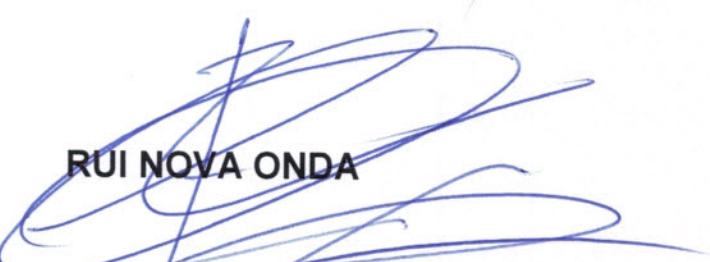
Projeto de Lei nº 082/2019 - Do Executivo – Autoriza o Município de São João da Boa Vista, pelo Poder Executivo, a receber em doação uma gleba de terra, identificada por Lote A no Jardim São Thiago, com área total de 1.398,44 m², de propriedade de Nair Ferreira Abrahão.

No mais, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de agosto de 2.019.


PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO


RUI NOVA ONDA


GÉRSON ARAÚJO



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 082/2019 - Do Executivo – Autoriza o Município de São João da Boa Vista, pelo Poder Executivo, a receber em doação uma gleba de terra, identificada por Lote A no Jardim São Thiago, com área total de 1.398,44 m², de propriedade de Nair Ferreira Abrahão.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de agosto de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

RUI NOVA ONDA



Câmara Municipal

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Projeto de Lei nº 082/2019 - Do Executivo – Autoriza o Município de São João da Boa Vista, pelo Poder Executivo, a receber em doação uma gleba de terra, identificada por Lote A no Jardim São Thiago, com área total de 1.398,44 m², de propriedade de Nair Ferreira Abrahão.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de agosto de 2019.

ANTONIO APARECIDO DA SILVA

JOÃO LUÍS MORETTO

JOÃO BATISTA COSTA



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

01 de julho de 2.019

Aprovado em 3^º e 2^º discussão
Votação e em Decisão Final

12/07/2019
PREFEITO
Presidente

Projeto de Lei nº 082/19 -

Of.GAB.nº 602

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de São João da Boa Vista pelo Poder Executivo, a receber em doação uma gleba de terra, identificada Lote A no Jardim São Thiago, com área total de 1.398,44 m², de propriedade de Nair Ferreira Abrahão.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 537 / 2019 Data/Hora: 11/07/2019 12:37

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO UMA GLEBA DE TERRA



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

PROJETO DE LEI

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista pelo Poder Executivo, a receber em doação uma gleba de terra, identificada por Lote A no Jardim São Thiago, com área total de 1.398,44 m², de propriedade de Nair Ferreira Abrahão”

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação de Nair Ferreira Abrahão, uma gleba identificada por “Lote A”, no Jardim São Thiago, com área total de 1.398,44 m², objeto da matrícula de nº 64894, situada na Rua Alfredo Ansani, Jardim São Thiago, a fim de ser implantada a avenida marginal à linha férrea.

Parágrafo único – A gleba de terra mencionada no “caput” deste artigo possui a seguinte descrição:

- matrícula nº 64894 – CRI
- Área do Terreno: 1.398,44 m²

“Uma gleba de terra, situada nesta cidade e comarca de São João da Boa Vista, identificada por Lote A, Jardim São Thiago, com 1.398,44 m² e matrícula junto ao CRI local sob o nº 64894.

Art. 2º - As despesas com a lavratura da escritura de doação e demais atos necessários para a transferência imobiliária, serão de responsabilidade do Município.

Art. 3º - Os débitos de IPTU dos anos de 2017 até o presente ano serão cancelados.

Art. 4º - A doação da área referida no Art. 1º desta lei, será em caráter irretratável e irrevogável.

Art. 5º - Fica atribuído ao imóvel referido no Art. 1º desta lei o valor de R\$ 108.049,27 (cento e oito mil, quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), constante do laudo de avaliação fornecido pelos peritos nomeados pela Portaria nº 11.699, de 02 de janeiro de 2.019, Processo Administrativo nº 5874/2016.

M.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Art. 6º - No ato da doação, o doador deverá declarar expressamente a sua renúncia ao direito de haver do Município donatário, qualquer eventual despesa havida com a área em questão.

Art. 7º - A presente lei, o memorial descritivo, o laudo avaliatório e a portaria de nomeação dos peritos integrarão por reprodução xerográfica o translado da escritura.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei é enviado aos nobres Edis, em cumprimento as normas legais vigentes e tendo em vista que a Prefeitura Municipal tem interesse no imóvel doado para implantação da avenida marginal à linha férrea. O pedido do doador tramitou pelo Setor Municipal de Gestão e Planejamento - SMGP, que foi favorável ao recebimento da gleba.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove (01.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

